



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 36/73

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, um Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil cruzeiros) destinados ao reforço de dotações orçamentárias a saber:

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Divisão de Contabilidade

400/ 3.1.3.0.16- Serviços de Terceiros...Cr\$ 4.000,00

Divisão de Almoxarifado

400/ 3.1.2.0.19- Material de Consumo.....Cr\$ 700,00

DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Serviço Rodoviário Municipal

500/ 3.1.2.0.42- Material de ConsumoCr\$ 18.000,00

500/ 3.1.3.0.42- Serviços de Terceiros...Cr\$ 8.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Divisão de Ensino Primário

6002/ 4.1.1.3.61- a)- Construção de Escolas Municipais.....Cr\$ 2.000,00

6003/ 4.1.4.0.61- a)- Móveis, utensílios, máquinas, carteiras escolares etc.....Cr\$ 1.300,00

TOTAL.....Cr\$ 34.000,00

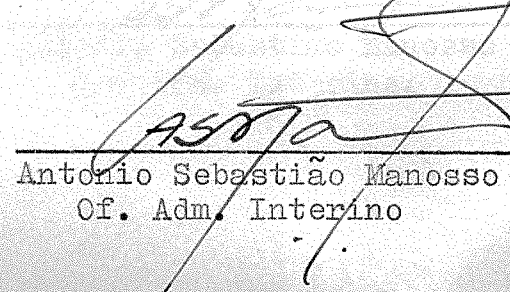
=====

Art. 2º) - Como recursos serão canceladas verbas do orçamento vigente, de acordo com o artigo nº 43 § 1º item III/ da lei - nº 4.320/64.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 03 de dezembro de 1.973


Ismael Pinto Siqueira
Prefeito Municipal


Antônio Sebastião Manosso
Of. Adm. Interino